Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.3o4 DE 12 DE JUNHO DE L.973

Permite ao Poder Executivo abrir o crédito especial no valor de CR$ 2.5oo,oo e adota outras providências.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 2.5oo,oo (dois mil e quinhentos cruzeiros), com o fim específico de atender parte das despesas com a construção do POSTO POLICIAL da Florestinha, obra que está sendo executada pelo Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Erechim.

Art. 2º - A despesa decorrente do crédito autorizado na presente Lei, correrá à conta do "superavit" financeiro do exercício de 1.972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de junho de 1.973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 12 de junho de 1.973.

Amélio Di Francesco
Resp.p/Secretaria Municipal da Fazenda